CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fl. 492
Em 27/09/99
Assinatura
Encaminhado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1489/99

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES DA TELEST, TELEBRÁS E PETROBRÁS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender ações ordinárias e preferenciais, nominativas, ao Município de Domingos Martins ou Prefeitura Municipal de Domingos Martins, representativas do Capital Social de Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS e de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, inclusive de suas sucessoras, subsidiárias ou controladas.

Art. 2º - A alienação das ações será feita, preferencialmente, através da Bolsa de Valores e, secundariamente, através de licitação pública, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de setembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239